



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2017.

Por este instrumento fica aditado o termo de colaboração anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, e, de outro lado, a entidade a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - APAE**, com sede na Rua Marcolino de Carli, n.º 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidente, Sra. **CLAIRE MARY WINCK DE BARCELOS**, portadora da C.I. n.º 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 320.421.910-00, residente e domiciliada, em conformidade com o que dispõe a Lei 13.019/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Incluem-se as professoras Dayana Dalpiaz dos Santos e Rosiméri Silva da Silveira em substituição às professoras Fernanda Silva da Costa e Jéssica Costa da Silva na listagem contida no inciso I, da Cláusula 3.1, a partir de 22 de fevereiro de 2018, fazendo constar o seguinte texto:

“I) Ceder 16 (dezesseis) profissionais – professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Infantil Pica-Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

1. Amanda Noronha de Oliveira	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
2. Bruna Renata Barreto Portal	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
3. Daniela Cardoso Portal	
4. Daniela Cardoso Portal	Regime Suplementar de Trabalho – 08h/s
5. Dayana Dalpiaz dos Santos	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
6. Karine Teles Ribeiro	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
7. Katieli Silveira de Jesus	
8. Lorena de Fátima Nascimento Santana	
9. Lorena de Fátima Nascimento Santana	Regime Suplementar de Trabalho – 08h/s
10. Maria Luiza Santos Macedo	
11. Muriel Fernanda Marques da Silva	
12. Muriel Fernanda Marques da Silva	Regime Suplementar de Trabalho – 08h/s
13. Rosimeri Silva da Silveira	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
14. Sandra Silva da Luz	
15. Sandra Silva da Luz	Regime Suplementar de Trabalho – 16h/s
16. Solange Salazar do Nascimento	Regime Suplementar de Trabalho – 08h/s





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de 02 de 2018.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
DAICON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - APAE
Claire Mary Winck de Barcelos
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome *Jaqueline*
CPF *847623080-12*

ONG DA DAS BARCELLA
CPF: *621246920 20*

Nome *Edenilson dos Santos Costa*
CPF

Edenilson dos Santos Costa
SEGPA
Matrícula *34.396*

010.396.550-40